



Aprovado em 1ª Discussão
Em 20/02/2008
M. Benício
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 258/2008

EMENTA : Institui Anexo I A, reajusta valores das diárias pagas ao Prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e demais servidores Municipais compreendidos no Anexo da lei nº180, de 31 de Dezembro De 2002 e dá outras providencias.

A Prefeita do município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, usando das suas prerrogativas constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O artigo 2º da lei nº180, 31 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a Seguinte redação;

Art. 2º- Os valores das diárias a serem pagas a (o) Prefeita (o) vice-prefeito, secretários municipais, assessores e demais servidores municipais quando em viagens a serviço do município, com pernoite, ficam estabelecidas nos valores compreendidos na tabela constante do Anexo I A, substituindo, assim, a Tabela Original da Lei, passando o presente Anexo a ser parte integrante da mesma.

Art. 3º- Os demais dispositivos da Lei mantêm-se inalterados.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolando Sobrinho, em 20 de Fevereiro de 2008.

Maria Francisca Ferreira Benício - Presidente

Francisco Tavares Pereira - 1º Secretário

Fábio Gomes Silveira - 2º Secretário

Aprovado em 19 Discussão

Em 20/02/2008

PRESIDENTE

P. M. S. C - PE

Lei nº - 1257/2008

Sancionado

Em 21/02/08

Prefeito

ANEXO IA - A LEI Nº 180/2002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

CLASIFICAÇÃO CARGO OU FUNÇÃO	GRUPO I- CAPITAL FEDERAL E OUTRAS CAPITAIS E CIDADES DE DISTANCIA EQUIVALENTES.	GRUPO II- CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS DA REGIÃO NORDESTE CIDADES COM DISTANCIA EQUIVALENTES.	GRUPO III- CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 300 KM E INFERIOR A 500 KM.	GRUPO IV- CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 160 KM E INFERIOR A 300 KM.	GRUPO V- CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 100 KM E INFERIOR A 160 KM.	GRUPO VI- CIDADES COM DISTANCIA INFERIOR A 100 KM E SUPERIOR A 50 KM.	GRUPO VII- INFERIOR DO MUNICIPIO OU CIDADES COM DISTANCIA INFERIOR A 50 KM.
PREFEITO E VICE PREFEITO	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)	INTEGRAL (R\$)
	650,00	400,00	200,00	200,00	150,00	100,00	50,00
SECRETÁRIOS TESOUREIROS E ASSESSORES NIVEL 3 A 6	450,00	200,00	150,00	120,00	80,00	60,00	30,00
DIRETORES CORDENADORES E ASSESSORES NIVEL 1 E 2	350,00	160,00	100,00	80,00	60,00	35,00	20,00
DEMAIS SERVIDORES	300,00	140,00	80,00	60,00	45,00	30,00	15,00